



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ZICA COSTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.686.633/0002 -74, para aquisição de uniformes esportivos específicos para Escolinha do América, na seguinte conformidade:

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor total
01	Camisas futebol Escola América Oficial: Tecido I dryfitpremium, manga curta, impressão digital total, com escudo impresso e número. Patch em 3D. Tamanhos diversos. (Mod1 – cor predominante preto e verde)	80	Un		
02	Calção futebol Escola América Oficial: Tecido I dryfitpremium, impressão digital total, com escudo impresso e número. Patch em 3D. Tamanhos diversos. (Mod1 – cor predominante preto)	80	Un		
03	Camisas futebol goleiro Escola América Oficial: Tecido I dryfitpremium, manga curta, impressão digital total, com escudo impresso e número. Patch em 3D. Tamanhos diversos. (Cor predominante preto)	08	Un		
04	Calção futebol goleiro Escola América Oficial: Tecido I dryfitpremium, impressão digital total, com escudo impresso e número. Patch em 3D. Tamanhos diversos. (Cor predominante preto)	08	Un		
05	Meião Infantil Juvenil Adulto Escola América Oficial: Cor predominante preto.	88	Un		
06	Camisas Professor Escola América Oficial: Tecido I dryfitpremium, manga curta, impressão digital total, com escudo impresso e número. Patch em 3D. Tamanhos diversos.	06	Un		
07	Bermuda Professor Escola América Oficial: Tecido prime sport I, 2 bolsos total, com escudo impresso. Tamanhos Diversos.	06	Un		
08	Agasalho jaqueta Escola América Oficial: Tecido prime sport com escudo em 3d padrão Escola América Oficial.	03	Un		
09	Calça Agasalho Escola América Oficial: Tecido prime sport com escudo em 3d padrão Escola América Oficial.	03	Un		

JUSTIFICATIVA

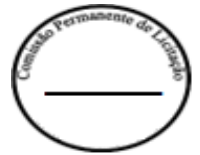
Os uniformes esportivos são peças e acessórios padronizados e essenciais que visam facilitar a identificação de um grupo ou time, tanto oficial quanto amadores. É de suma importância destacar, que é necessário ofertar aos jogadores e treinadores uniformes para que se identifiquem como membros da equipe e garantem segurança e conforto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro

0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



durante a prática do esporte. e também como forma de representação do programa junto ao América Futebol Clube.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Tendo em vista que tem no Município de Madre de Deus a escolinha do América a compra dos uniformes torna-se indispensável, pois é com eles que os atletas irão disputar os campeonatos regionais e inclusive a Copa América, levando em consideração também que o América atualizou os uniformes para essa temporada e colocou todas escolinhas em um padrão só, torna-se viável a aquisição de uniformes oficiais de acordo com os parâmetros e qualidades inçados pelo América Futebol Clube

DO PREÇO E DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram efetuados orçamentos junto a fornecedores através de solicitação formal de cotação, pois foi pesquisado no Portal Nacional de Compras e o mesmo não foi encontrado por se tratar de uniforme específico. Considerando que tal produto em razão de sua especificidade deve ser fabricado em total conformidade com a solicitação a Administração obteve como proposta mais vantajosa o valor total de **R\$12.639,00 (doze mil seiscentos e trinta e nove reais)**.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)”

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

A pesquisa demonstrou que o preço orçado é de mercado, consideramos também a capacidade técnica da empresa, que foi indicada pelo Clube ao qual o Município tem projeto vinculado, assim a melhor proposta é a que garante melhor custo benefício, não havendo necessidade de publicação para obtenção de mais propostas. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75 §3º a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



§3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

Dentre as empresas pesquisadas e comprovação de valor de mercado foi aquela que apresentou a proposta mais vantajosa em termos de viabilidade e preços e fabricação e principalmente o padrão autorizado pelo Clube.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação.

O material deverá ser entregue em 10 dias a contar da ordem de fornecimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Atuará como fiscal administrativo a servidora XXX.

ENTREGA PRAZOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

O produto será conferido no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

O prazo de entrega será 10 dias a contar da ordem de compras, devendo a entrega ocorrer de forma imediata.

O pagamento será efetuado após a entrega do produto e apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido à detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- e) Facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal.
- f) Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução.
- g) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- h) Cumprir o prazo de entrega de 10 dias.
- i) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro
0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 por se tratar de dispensa em razão do valor o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.009.003 27 812 0040 2.260 3.3.90.00 Ficha 515 Fonte 1500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro

0800 135 3000 CNPJ: 18.029.371/0001 - 61



CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto.

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação

- Orçamentos
- Contrato Social
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 12/05/2024;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 11/06/2024;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 09/09/2024;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 18/03/2024;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 14/09/2024;
- Certidão Cível de Falência e concordata Negativa, emitida e 20/03/2024;
- Atestado;
- Disponibilidade orçamentária e financeira;

Madre de Deus de Minas, 19 de março de 2024

Marcos Vinicius Carvalho Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer